

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009623/2025-85

Teresina-PI, 19 de maio de 2025

**PARECER CEE/PI Nº 079 /2025**

Favorável ao credenciamento e autorização do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSORA MARIA DE JESUS CARVALHO AMORIM – APAE DE ESPERANTINA-PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza a instituição, até 31 de dezembro de 2028, para ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar ou suplementar, não substitutivo, para estudantes matriculados na rede regular de ensino no curso Ensino Fundamental Completo Regular, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, com determinações e recomendações.

**PROCESSO CEE/PI nº 173/2024**

**INTERESSADO:** Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Carvalho Amorim – APAE de Esperantina-PI

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento

**RELATORA:** Conselheiro Jurandir Jacy Soares Filho

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

O sr. Isac Ferreira Santos, presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Carvalho Amorim – APAE de Esperantina-PI, situado na Rua Patriotino Lages Rebelo, nº 463, Bairro Centro, Esperantina (PI), CEP: 64. 000-180, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina – APAE, com CNPJ nº 12.175.584/0001-15, solicita a este Conselho de Educação, o credenciamento de autorização para oferta do Atendimento Educacional Especializado, para o Ensino Fundamental Completo Regular.

**II. RELATÓRIO**

O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa para a oferta de atendimento educacional especializado, apresentação da APAE, plano estratégico, regimento interno escolar, projeto pedagógico, previsão orçamentária até 2028, plano de formação continuada, matriz curricular, calendário, relação do corpo docente técnico administrativo e da equipe multidisciplinar, plano de ações e metas, diário de classe. No processo consta ainda: cópia do CNPJ, o Estatuto da APAE devidamente registrado em Cartório, relação dos bens que constituem o patrimônio da instituição, alvará de localização e funcionamento, licença sanitária municipal, projeto preventivo de combate a incêndio e pânico, plantas, fotografias e laudo técnico e infraestrutura geral assinado pela Engenheira civil Shalynália Tôres de Sousa, CREA-PI nº1919571612, atestando boas condições do prédio. Os laudos de acessibilidade e segurança e higiene são assinados pelo engenheiro civil Sandro Almeida Paz Filho, CREA-PI 1917712367. Quanto à acessibilidade, foram sugeridas melhorias nos quesitos: piso tátil, comunicação em Braille, placas de sinalização nos corredores e áreas de convivência. Com relação à segurança e higiene, o laudo conclui que a instituição possui um aspecto excelente de higiene e conforto aos seus usuários, uma vez que segue todas as especificações, normas e legislação. O processo consta ainda o Certificado de Entidade Beneficente e Assistência Social expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

### III. ANÁLISE

Destacamos o trabalho de qualidade que a APAE de Esperantina-PI presta aos estudantes público alvo da Educação Especial, se adequando à Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva com o credenciamento na Rede de Saúde e na oferta do Atendimento Educacional Especializado. A instituição apresentou toda a documentação necessária para o funcionamento como Centro de Atendimento Educacional Especializado.

A inspeção foi realizada pelas técnicas da Seduc – Piauí: Deuselina Rocha de Miranda e Maria Adriana Lages Torres que constatarem o atendimento educacional especializado para 126 estudantes com necessidades especiais, distribuídos em 13 (treze) turmas, atendidas no turno inverso da escolarização. O quadro docente é composto por 04 professores contratados. A instituição funciona em prédio próprio, com salas para a diretoria, secretaria, auditório, porém não possui sala para professores, as aulas práticas da educação física são realizadas na Creche Municipal Vovô José Luís Pereira, porém está sendo construído um ginásio poliesportivo em um terreno próprio, adquirido com recursos das mercadorias apreendidas pela Receita Federal de Fortaleza que fez doação para a realização de um bazar beneficente; possui 10 (dez) banheiros adaptados à clientela, possui sala de artes, sala de dança, possui 04 (quatro) salas de aulas com jogos educativos, TV, data show, não usam quadro de acrílico, não consta espaço da biblioteca. A Associação utiliza uma ficha cadastral para registro de dados dos alunos e observações sobre os atendimentos. Ao lado da escola funciona um anexo composto por refeitório, sala de pintura, sala de costura, almoxarifado, uma mini fábrica de picolé, uma padaria e uma lanchonete. Esse anexo é destinado às mães das crianças e adolescentes atendido pela instituição. Vale ressaltar que o anexo é mantido pela SASC, através do Projeto Conquistando o Mundo, e a renda de toda a produção das oficinas é direcionada para manutenção da instituição.

De acordo com parecer da inspeção, a APAE de Esperantina dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas de excelente qualidade para a oferta de AEE.

### IV. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, o relator apresenta ao pleno voto favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSORA MARIA DE JESUS CARVALHO AMORIM – APAE, rede privada, em Esperantina (PI), para a oferta do Atendimento Educacional Especializado e não substitutivo para estudantes matriculados na rede de ensino do Ensino Fundamental completo regular, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas

habilidades/ superdotação, dentre outros, matriculados na rede regular de educação, de forma complementar ou suplementar ao processo de escolarização, até 31 de dezembro de 2028, com a recomendação de manter o contato com os professores da sala de aula regular do estudante e, assim, cumprir os objetivos do AEE de remoção de barreiras e promover a aprendizagem dos estudantes.

No entanto:

1) Determina que a instituição providencie e apresente a este CEE/PI, no prazo de até 90 dias:

- a) a aquisição de um laboratório de ciências, ainda que seja móvel, para as aulas práticas;
- b) espaço físico para a biblioteca;
- c) espaço físico para a sala dos professores;
- d) placas de sinalização nos corredores e áreas de convivência bem como a colocação de piso tátil e comunicação em braile.

2) Determina que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

3) Determina, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se ainda que descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação das autorizações até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2025.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro**, em 20/05/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018219383** e o código CRC **53C9FB8E**.